



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
Estado de Minas Gerais



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Exercício: 2022

Processo Administrativo: 006/2022

Dispensa de Licitação: 006/2022

Unidade Requisitante: Tesouraria

Data do Processo: 05 de maio de 2022

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F 08)	1 Recursos do Exercício Corrente	Material de Consumo
	00 Recursos Ordinários	

**Responsável:** Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Ismar Jose Siqueira** – Presidente da CPL, Certifico que aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2022, na secretaria da Câmara, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, faço esta autuação.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**Ofício nº:** 006/2022  
**Assunto:** Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza  
**Data :** 04 de maio de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Conforme cotações de preços realizadas, confirma-se o menor preço dos produtos da empresa Comercial Divinolândia LTDA, inscrita no CNPJ: 25.349.804/0001-21, perfazendo um valor global de R\$ 16.454,39 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta quatro reais e trinta nove centavos). Diante deste, entendemos que a melhor forma de contratação é por meio de dispensa de licitação, por ser a forma mais rápida de contratação.

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser comprovada por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá emitir o documento de certificação.

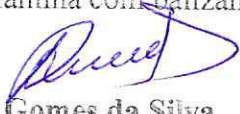
Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2022, especificando:

Dotação Orçamentária	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saído
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F. 08)	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

Portanto, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a aquisição.

Segue em anexo a este ofício orçamentos e planilha com balizamento de preços.

Atenciosamente,

  
**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro

**EXMO. SENHOR**  
**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS- MG.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Origem:** Tesouraria

**Titular do Cargo:** Rene Gomes da Silva

**Cargo:** Tesoureiro

**Descrição Sucinta do Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Higiene.

**Período de Vigência do Futuro Contrato:** data da assinatura até 31 de janeiro de 2023.

**1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG conforme quantitativos estimados na planilha em anexo.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos Gêneros Alimentícios destina-se a suprir as necessidades do Parlamento e dessa forma atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses produtos para utilização nas atividades administrativas.

Justificamos ainda aquisição dos produtos por dispensa por ser um valor irrisório e por se enquadrar nos termos do inciso II art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

A Contratação de empresa para fornecimento dos produtos ora citado, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**4. FORMAÇÃO DE PREÇOS**

As cotações foram realizadas para as seguintes empresas:

- ✓ Comercial Divinolândia Ltda;
- ✓ Mateus Jovino dos Santos
- ✓ Comercial de Alimentos Chimbica Ltda

A requerente adotou como critério para formação de planilha básica de preços o menor preço que foi da empresa COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.349.804/0001-21.

**5. PAGAMENTO**

O pagamento referente ao objeto desta aquisição será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aquisição do objeto, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

O pagamento será efetuado após a apresentação de regularidade da contratado com as certidões FGTS, INSS e CNDT.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará até o dia 31 de janeiro de 2023, a partir da data de sua assinatura.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

Dotação Orçamentária	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F. 08)	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>

## 8. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da lei de licitações.

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações, que diz:

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*





## 9. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada os seguintes documentos:

- Registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo e serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Documento pessoal do Representante.

## 10. FISCALIZAÇÃO

A empresa ou fornecedor contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que as aquisições sejam realizadas com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas - MG, 04 de maio de 2022.

  
**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**JUSTIFICATIVA**

(INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 – II – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE).

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

De acordo com as cotações o menor preço é apresentado pela empresa COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.349.804/0001-21, além do que trata de uma empresa é especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preços conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que é uma empresa que atua no ramo do objeto a alguns anos e é muito bem-conceituada na cidade, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da empresa COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.349.804/0001-21, se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 04 de maio de 2022.

  
**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

*(Inciso III do parágrafo único do art. 26 da lei 8.666/93 – III – justificativa de preço.)*

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Verificando a necessidade da aquisição dos produtos, verifica-se que o valor ofertado pela empresa COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.349.804/0001-21, para a prestação dos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 04 de maio de 2022.

  
**René Gomes da Silva**  
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
Estado de Minas Gerais



PLANILHA COM VALORES ORÇADOS E VALOR MÉDIO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza				Valor Médio		Mateus Jovino		Mercearia do Chimbica		Comercial Divinolândia	
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	UNIT.	Total	UNIT.	Total	UNIT.	Total	UNIT.	Total
1	AÇÚCAR	30	PACOTE	20,16	604,70	19,49	584,70	21,99	659,70	18,99	569,70
2	BISCOITO	15	PACOTE	3,46	51,95	2,90	43,50	4,99	74,85	2,50	37,50
3	GARRAFA TÉRMICA	4	GARRAFA	38,60	154,40	29,90	119,60	59,00	236,00	26,90	107,60
4	QUEIJO	40	PEÇAS	19,66	786,53	17,50	700,00	26,99	1.079,60	14,50	580,00
5	LEITE	30	CAIXAS	52,96	1.588,70	49,99	1.499,70	61,00	1.830,00	47,88	1.436,40
6	DETERGENTE	40	VIDRO	2,39	95,73	2,10	84,00	3,29	131,60	1,79	71,60
7	SABONETE LÍQUIDO	25	UNIDADE	12,63	315,67	13,90	347,50	11,99	299,75	11,99	299,75
8	ÁGUA SANITÁRIA	10	UNIDADE	3,69	36,93	3,10	31,00	4,99	49,90	2,99	29,90
9	PAPEL HIGIÊNICO	80	PACOTE	6,89	551,47	6,70	536,00	7,99	639,20	5,99	479,20
10	SABÃO EM PÓ	25	UNIDADE	9,39	234,83	9,20	230,00	9,99	249,75	8,99	224,75
11	PAPEL TOALHA	40	PACOTE	14,99	599,73	19,00	760,00	6,99	279,60	18,99	759,60
12	PINHO GEL	10	VIDRO	11,96	119,60	11,99	119,90	12,99	129,90	10,90	109,00
13	PINHO	25	VIDRO	4,04	101,08	4,15	103,75	3,99	99,75	3,99	99,75
14	PANO DE CHÃO	25	UNIDADE	6,70	167,42	5,10	127,50	10,00	250,00	4,99	124,75
15	VASSOURA	10	UNIDADE	13,99	139,90	11,99	119,90	18,99	189,90	10,99	109,90
16	VELA PARA FILTRO	15	UNIDADE	9,38	140,70	8,15	122,25	12,00	180,00	7,99	119,85
17	ESPONJA P/LOUÇA	30	UNIDADE	1,48	44,40	1,35	40,50	1,99	59,70	1,10	33,00





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
Estado de Minas Gerais



18	GUARDANAPO	25	PCT	2,29	57,25	1,49	37,25	3,99	99,75	1,39	34,75
19	BALDE	10	PEÇAS	14,07	140,67	12,70	127,00	18,00	180,00	11,50	115,00
20	SACO P/ LIXO	20	PCT	7,25	145,00	8,75	175,00	4,50	90,00	8,50	170,00
21	SACO P/ LIXO	20	PACOTE	6,93	138,67	8,75	175,00	3,55	71,00	8,50	170,00
22	RODO	8	UNIDADE	9,63	77,04	8,10	64,80	12,80	102,40	7,99	63,92
23	PO DE CAFÉ	70	PACOTE	19,76	1.383,43	19,40	1.358,00	20,99	1.469,30	18,90	1.323,00
24	AGUA MINERAL	20	GALÃO	22,90	458,00	15,70	314,00	38,00	760,00	15,00	300,00
25	LIMPA VIDRO	25	VIDRO	7,13	178,17	7,99	199,75	5,59	139,75	7,80	195,00
26	SODA CÁUSTICA	4	POTE COM TAMPA	14,87	59,47	12,40	49,60	20,00	80,00	12,20	48,80
27	PILHA ALKALINA	36	UNIDADE	3,76	135,48	4,80	172,80	1,99	71,64	4,50	162,00
28	MARGARINA	12	POTE	7,95	95,36	7,35	88,20	9,50	114,00	6,99	83,88
29	GÁS	6	BOTIJA	120,00	720,00	125,00	750,00	115,00	690,00	120,00	720,00
30	REFR. DE COLA 1ª LINHA	30	GARRAFA PET	9,78	293,30	8,35	250,50	12,99	389,70	7,99	239,70
31	Cloro X 14	12	VIDRO	5,72	68,68	6,19	74,28	4,99	59,88	5,99	71,88
32	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	30	GARRAFA PET	6,60	198,00	4,70	141,00	10,50	315,00	4,60	138,00
33	REFR. SABOR GUARANÁ	30	GARRAFA PET	7,78	233,30	8,35	250,50	7,99	239,70	6,99	209,70
34	Adoçante	6	VIDRO	5,83	34,96	6,00	36,00	5,49	32,94	5,99	35,94
35	REFR. COLA LIGHT	20	GARRAFA PET	9,46	189,27	8,90	178,00	10,99	219,80	8,50	170,00
36	REFR. GUARANÁ LIGHT	20	GARRAFA PET	7,66	153,20	7,00	140,00	8,99	179,80	6,99	139,80
37	FLANELA	30	UNIDADE	3,36	100,90	3,10	93,00	4,00	120,00	2,99	89,70
38	PANO DE PRATO	30	UNIDADE	5,08	152,50	4,75	142,50	6,00	180,00	4,50	135,00
39	SUCO POLPA	80	UNIDADES.	3,20	255,73	2,40	192,00	4,99	399,20	2,20	176,00
40	BOM AR	20	FRASCO	11,83	236,53	11,50	230,00	13,99	279,80	9,99	199,80
41	PILHA ALKALINA	30	UNIDADE	3,83	115,00	5,40	162,00	1,20	36,00	4,90	147,00
42	Multi Inseticida	5	UNIDADE	10,99	54,95	8,99	44,95	14,99	74,95	8,99	44,95



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
Estado de Minas Gerais



43	BISCOITO-CREAN CRACK	30	PACOTE 200 mg	3,38	101,40	2,65	79,50	4,99	149,70	2,50	75,00
44	MAÇA	20	KILOS	6,32	126,47	6,99	139,80	6,99	139,80	4,99	99,80
45	BANANA	20	KILOS	4,09	81,80	3,99	79,80	4,99	99,80	3,29	65,80
46	LARANJA	40	KILOS	3,16	126,40	3,50	140,00	2,99	119,60	2,99	119,60
47	MANGA	20	KILOS	4,99	99,80	4,99	99,80	4,99	99,80	4,99	99,80
48	MAMÃO	20	KILOS	4,63	92,53	4,90	98,00	3,99	79,80	4,99	99,80
49	MUSSARELA	40	KILOS	41,63	1.665,20	38,00	1.520,00	49,90	1.996,00	36,99	1.479,60
50	MISTEIRA ELETRICA 110 WATTS	2	UNIDADES	98,00	196,00	119,50	239,00	60,00	120,00	114,50	229,00
51	PÃO DE FORMA	40	PACOTE	6,70	267,87	7,99	319,60	6,90	276,00	5,20	208,00
52	PRESUNTO	40	KILOS	22,99	919,60	26,99	1.079,60	19,99	799,60	21,99	879,60
53	ALCOOL EM GEL 70% CAIXA COM 12 DE 500 gramas	8	CAIXAS	91,46	731,68	133,00	1.064,00	9,50	76,00	131,88	1.055,04
54	REQUEIJÃO COPO	12	UNIDADES	7,99	95,88	6,99	83,88	9,99	119,88	6,99	83,88
55	LIXEIRA	8	UNID	33,96	271,71	41,00	328,00	20,99	167,92	39,90	319,20
56	VASILHA PLASTICA 6LT	25	UNID	14,63	365,75	17,00	425,00	9,90	247,50	16,99	424,75
57	POTE DE VIDRO 2 LT	15	UNID	16,63	249,45	13,90	208,50	20,00	300,00	15,99	239,85
58	COPO DE VIDRO 330ML-6 PC	20	UNID	14,76	295,27	16,99	339,80	9,80	196,00	17,50	350,00
59	LIXEIRA	10	UNID	8,13	81,27	7,40	74,00	9,99	99,90	6,99	69,90
60	COPO DESCARTAVEL	30	PCT	7,28	218,40	6,35	190,50	9,50	285,00	5,99	179,70
VALOR TOTAL:				17.395,07			17.524,71		18.206,11		16.454,39

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 04 de maio de 2022.

Rene Gomes da Silva  
Tesoureiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS**  
**EMPRESA PESQUISADA:**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	Total
1	AÇÚCAR	30	PACOTE	Açúcar pacote 5 kg - obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiros próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo Unidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em plástico atóxico pacote 5 kg, validade no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 18,99	569,70
2	BISCOITO	15	PACOTE	Bisct.água e sal Pact. 200gr	R\$ 2,50	37,50
3	GARRAFA TÉRMICA	4	GARRAFA	1LT	R\$ 26,90	107,60
4	QUEIJO	40	PEÇAS	Queijo minas	R\$ 14,50	580,00
5	LEITE	30	CAIXAS	Leite UHT cx com 12 litro.	R\$ 47,88	1.436,40
6	DETERGENTE	40	VIDRO	Lava louças neutro, maior rendimento, 500 ml	R\$ 1,79	71,60
7	SABONETE LÍQUIDO	25	UNIDADE	500 mg Várias Fragâncias	R\$ 11,99	299,75
8	ÁGUA SANITÁRIA	10	UNIDADE	Desinf, uso geral com cloro ativo 1 litro.	R\$ 2,99	29,90
9	PAPEL HIGIÊNICO	80	PACOTE	Ternura Neutro c/ 04 rolos 60m x 10 cm. Folha simples 60m.	R\$ 5,99	479,20
10	SABÃO EM PÓ	25	UNIDADE	Sabão em pó cx 1kg	R\$ 8,99	224,75
11	PAPEL TOALHA	40	PACOTE	Papel toalha com 2 rolos interfoliado, 2 dobras com aproximadamente 20,5x22 contendo 1000 folhas por pacote.	R\$ 18,99	759,60
12	PINHO GEL	10	VIDRO	Embalagem 02 litros pinho gel	R\$ 10,90	109,00
13	PINHO	25	VIDRO	Pinho fragancia lavanda embalagem de 500 ml, ação germicida/ pinho 500 ml.	R\$ 3,99	99,75



25.349.804/0001-21  
**COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LIDA**  
 Rua Monsenhor Ayala, 122  
 Centro - CEP: 39.735-000  
 Divinópolis de Minas - MG

14	PANO DE CHÃO	25	UNIDADE	Pano de chão cru - 100% algodão, na cor branca (alvejado), tamanho mínimo de 50 cm x 70 cm.	R\$ 4,99	124,75
15	VASSOURA	10	UNIDADE	Vassoura plástica	R\$ 10,99	109,90
16	VELA PARA FILTRO	15	UNIDADE	VELA PARA FILTRO	R\$ 7,99	119,85
17	ESPONJA P/LOUÇA	30	UNIDADE	Esponja para louça. Contém 01 unidade de esponja 109mmx72mmx20mm	R\$ 1,10	33,00
18	GUARDANAPO	25	PCT	GUARDANAPO de papel, de primeira qualidade, branco, embalagem com 50 unidades.	R\$ 1,39	34,75
19	BALDE	10	PEÇAS	BALDE PLÁSTICO	R\$ 11,50	115,00
20	SACO P/ LIXO	20	PCT	Embalagem Fechada com 15 unidades de 50 L	R\$ 8,50	170,00
21	SACO P/ LIXO	20	PACOTE	Embalagem fechada com 40 unidades de 15 L.	R\$ 8,50	170,00
22	RODO	8	UNIDADE	Rodo puxa seca 40 cm.	R\$ 7,99	63,92
23	PO DE CAFÉ	70	PACOTE	Café torrado e moído/ tradicional 500 g	R\$ 18,90	1.323,00
24	AGUA MINERAL	20	GALÃO	Água mineral Galão 20 litros	R\$ 15,00	300,00
25	LIMPA VIDRO	25	VIDRO	Limpa vidros embalagem de 500 ml	R\$ 7,80	195,00
26	SODA CÁUSTICA	4	UM	Soda caustica em escamas bem. de 1 kg.	R\$ 12,20	48,80
27	PILHA ALKALINA	36	UNIDADE	AA 1,5 V	R\$ 4,50	162,00
28	MARGARINA	12	POTE	Margarina com sal. Pote de 500 gr.	R\$ 6,99	83,88
29	GÁS	6	BOTIJA	GÁS PARA COZINHA (RECARGA)	R\$ 120,00	720,00
30	REFR. DE COLA 1ª LINHA	30	PET	Embal. 2 l	R\$ 7,99	239,70
31	Cloro X 14	12	VIDRO	Embal. 500ML	R\$ 5,99	71,88
32	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	30	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 4,60	138,00
33	REFR.SABOR GUARANÁ	30	PET	Embal. 2 l	R\$ 6,99	209,70
34	Adoçante	6	VIDRO	Embal. 100 ml	R\$ 5,99	35,94
35	REFR. COLA LIGHT	20	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 8,50	170,00
36	REFR. GUARANÁ LIGHT	20	PET	Embal. 2 l	R\$ 6,99	139,80
37	FLANELA	30	UNIDADE	FLANELA	R\$ 2,99	89,70
38	PANO DE PRATO	30	UNIDADE	PANO DE PRATO	R\$ 4,50	135,00
39	SUCO POLPA	80	UNIDADES.	SABORES DIVERSOS	R\$ 2,20	176,00



25.349.804/0001-21  
 COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA  
 Rua Manoel de Góes, 492



40	BOM AR		20	FRASCO	bom ar 360 ml aerosol	R\$ 9,99	199,80
41	PILHA ALKALINA		30	UNIDADE	AAA 1,5 V	R\$ 4,90	147,00
42	Multi Inseticida		5	UNIDADE	Inseticida 300 ml	R\$ 8,99	44,95
43	BISCOITO-CREAM CRACK		30	PACOTE 200	BISCOITO-CREAM CRACK	R\$ 2,50	75,00
44	MAÇA		20	KILOS	MAÇA	R\$ 4,99	99,80
45	BANANA		20	KILOS	BANANA	R\$ 3,29	65,80
46	LARANJA		40	KILOS	LARANJA	R\$ 2,99	119,60
47	MANGA		20	KILOS	MANGA	R\$ 4,99	99,80
48	MAMÃO		20	KILOS	MAMÃO	R\$ 4,99	99,80
49	MUSSARELA		40	KILOS	MUSSARELA	R\$ 36,99	1.479,60
50	MISTEIRA ELETRICA 110 WATTS		2	UNIDADES	MISTEIRA ELETRICA	R\$ 114,50	229,00
51	PÃO DE FORMA		40	PACOTE	PÃO DE FORMA	R\$ 5,20	208,00
52	PRESUNTO		40	KILOS	PRESUNTO	R\$ 21,99	879,60
53	ALCOOL EM GEL 70% CAIXA COM 12 DE 500 gramas		8	CAIXAS	ALCOOL EM GEL 70%	R\$ 131,88	1.055,04
54	REQUEIJÃO COPO		12	UNIDADES	REQUEIJÃO COPO	R\$ 6,99	83,88
55	LIXEIRA		8	UNID	LIXEIRA COM TAMPA 13 LITROS	R\$ 39,90	319,20
56	VASILHA PLASTICA 6LT		25		VASILHA PLASTICA 6LT	R\$ 16,99	424,75
57	POTE DE VIDRO 2 LT		15		POTE DE VIDRO 2 LT	R\$ 15,99	239,85
58	COPO DE VIDRO 330ML- 6 PC		20		COPO DE VIDRO 330ML- 6 PC	R\$ 17,50	350,00
59	LIXEIRA		10	UNID	LIXEIRA TELADA 5 LITROS	R\$ 6,99	69,90
60	COPO DESCARTAVEL		30	PCT	Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 200 ml, embalagem com 100	R\$ 5,99	179,70
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>16.454,39</b>

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, aos 13 de Janeiro de 2022



**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

25.349.804/0001-21  
**COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA**  
 Rua Monsenhor Ayala, 122  
 Centro - CEP 39.735-000 - MG  
 Divinolândia de Minas



A.204.183/0001-40  
 MATEUS JOVINO DOS SANTOS  
 Rua Santo Antônio, 108  
 Centro - CEP 38.738-000  
 Divinolândia de Minas - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS

EMPRESA PESQUISADA: *Mateus Jovino dos Santos*

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	Total
1	AÇÚCAR	30	PACOTE	Açúcar pacote 5 kg - obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiros próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo Unidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em plástico atóxico pacote 5 kg,	R\$ 19,49	584,70
2	BISCOITO	15	PACOTE	Bisct.água e sal Pact. 200gr	R\$ 2,90	43,50
3	GARRAFA TÉRMICA	4	GARRAFA	1LT	R\$ 29,90	119,60
4	QUEIJO	40	PEÇAS	Queijo minas	R\$ 17,50	700,00
5	LEITE	30	CAIXAS	Leite UHT cx com 12 litro.	R\$ 49,99	1.499,70
6	DETERGENTE	40	VIDRO	Lava louças neutro, maior rendimento, 500 ml	R\$ 2,10	84,00
7	SABONETE LÍQUIDO	25	UNIDADE	500 mg Várias Fragâncias	R\$ 13,90	347,50
8	ÁGUA SANITÁRIA	10	UNIDADE	Desinf, uso geral com cloro ativo 1 litro.	R\$ 3,10	31,00
9	PAPEL HIGIÊNICO	80	PACOTE	Ternura Neutro c/ 04 rolos 60m x 10 cm. Folha	R\$ 6,70	536,00
10	SABÃO EM PÓ	25	UNIDADE	Sabão em pó cx 1kg	R\$ 9,20	230,00
11	PAPEL TOALHA	40	PACOTE	Papel toalha com 2 rolos interfoliado, 2 dobras com aproximadamente 20,5x22 contendo 1000 folhas por pacote.	R\$ 19,00	760,00
12	PINHO GEL	10	VIDRO	Embalagem 02 litros pinho gel	R\$ 11,99	119,90
13	PINHO	25	VIDRO	Pinho fragancia lavanda embalagem de 500 ml, ação germicida/ pinho 500 ml.	R\$ 4,15	103,75
14	PANO DE CHÃO	25	UNIDADE	Pano de chão cru - 100% algodão, na cor branca (alvejado), tamanho mínimo de 50 cm x 70 cm.	R\$ 5,10	127,50
15	VASSOURA	10	UNIDADE	Vassoura plástica	R\$ 11,99	119,90
16	VELA PARA FILTRO	15	UNIDADE	VELA PARA FILTRO	R\$ 8,15	122,25





17	ESPONJA P/LOUÇA	30	UNIDADE	Esponja para louça. Contém 01 unidade de esponja 109mmx72mmx20mm	R\$ 1,35	40,50
18	GUARDANAPO	25	PCT	GUARDANAPO de papel, de primeira qualidade, branco, embalagem com 50 unidades.	R\$ 1,49	37,25
19	BALDE	10	PEÇAS	BALDE PLÁSTICO	R\$ 12,70	127,00
20	SACO P/ LIXO	20	PCT	Embalagem Fechada com 15 unidades de 50 L	R\$ 8,75	175,00
21	SACO P/ LIXO	20	PACOTE	Embalagem fechada com 40 unidades de 15 L.	R\$ 8,75	175,00
22	RODO	8	UNIDADE	Rodo puxa seca 40 cm.	R\$ 8,10	64,80
23	PO DE CAFÉ	70	PACOTE	Café torrado e moído/ tradicional 500 g	R\$ 19,40	1.358,00
24	AGUA MINERAL	20	GALÃO	Água mineral Galão 20 litros	R\$ 15,70	314,00
25	LIMPA VIDRO	25	VIDRO	Limpa vidros embalagem de 500 ml	R\$ 7,99	199,75
26	SODA CÁUSTICA	4	POTE COM TAMPA	Soda caustica em escamas bem. de 1 kg.	R\$ 12,40	49,60
27	PILHA ALKALINA	36	UNIDADE	AA 1,5 V	R\$ 4,80	172,80
28	MARGARINA	12	POTE	Margarina com sal. Pote de 500 gr.	R\$ 7,35	88,20
29	GÁS	6	BOTIJA	GÁS PARA COZINHA (RECARGA)	R\$ 125,00	750,00
30	REFR. DE COLA 1ª LINHA	30	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 8,35	250,50
31	Cloro X 14	12	VIDRO	Embal. 500ML	R\$ 6,19	74,28
32	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	30	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 4,70	141,00
33	REFR.SABOR GUARANÁ	30	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 8,35	250,50
34	Adoçante	6	VIDRO	Embal. 100 ml	R\$ 6,00	36,00
35	REFR. COLA LIGHT	20	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 8,90	178,00
36	REFR. GUARANÁ LIGHT	20	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 7,00	140,00
37	FLANELA	30	UNIDADE	FLANELA	R\$ 3,10	93,00
38	PANO DE PRATO	30	UNIDADE	PANO DE PRATO	R\$ 4,75	142,50
39	SUCO POLPA	80	UNIDADES.	SABORES DIVERSOS	R\$ 2,40	192,00
40	BOM AR	20	FRASCO	bom ar 360 ml aerosol	R\$ 11,50	230,00
41	PILHA ALKALINA	30	UNIDADE	AAA 1,5 V	R\$ 5,40	162,00
42	Multi Inseticida	5	UNIDADE	Inseticida 300 ml	R\$ 8,99	44,95
43	BISCOITO-CREAN CRACK	30	PACOTE 200 mg	BISCOITO-CREAN CRACK	R\$ 2,65	79,50
44	MAÇA	20	KILOS	MAÇA	R\$ 6,99	139,80



45	BANANA	20	KILOS	BANANA	R\$ 3,99	79,80
46	LARANJA	40	KILOS	LARANJA	R\$ 3,50	140,00
47	MANGA	20	KILOS	MANGA	R\$ 4,99	99,80
48	MAMÃO	20	KILOS	MAMÃO	R\$ 4,90	98,00
49	MUSSARELA	40	KILOS	MUSSARELA	R\$ 38,00	1.520,00
50	MISTEIRA ELETRICA 110 WATTS	2	UNIDADES	MISTEIRA ELETRICA	R\$ 119,50	239,00
51	PÃO DE FORMA	40	PACOTE	PÃO DE FORMA	R\$ 7,99	319,60
52	PRESUNTO	40	KILOS	PRESUNTO	R\$ 26,99	1.079,60
53	ALCOOL EM GEL 70% CAIXA COM 12 DE 500 gramas	8	CAIXAS	ALCOOL EM GEL 70%	R\$ 133,00	1.064,00
54	REQUEIJÃO COPO	12	UNIDADES	REQUEIJÃO COPO	R\$ 6,99	83,88
55	LIXEIRA	8	UNID	LIXEIRA COM TAMPA 13 LITROS	R\$ 41,00	328,00
56	VASILHA PLASTICA 6LT	25		VASILHA PLASTICA 6LT	R\$ 17,00	425,00
57	POTE DE VIDRO 2 LT	15		POTE DE VIDRO 2 LT	R\$ 13,90	208,50
58	COPO DE VIDRO 330ML- 6 PC	20		COPO DE VIDRO 330ML- 6 PC	R\$ 16,99	339,80
59	LIXEIRA	10	UNID	LIXEIRA TELADA 5 LITROS	R\$ 7,40	74,00
60	COPO DESCARTAVEL	30	PCT	Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades.	R\$ 6,35	190,50
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>17.524,71</b>

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, aos 13 de Janeiro de 2022

164.204.183/0001-40  
MATEUS JOVINO DOS SANTOS  
Rua Santo Antônio, 109  
Centro - CEP 39.735-000  
Divinolândia de Minas - MG

*Mateus Jovino dos Santos*  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



214



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS

EMPRESA PESQUISADA: *mercado do srimbica*

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	Total
1	AÇÚCAR	30	PACOTE	Açúcar pacote 5 kg - obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiros próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo Unidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em plástico atóxico pacote 5 kg,	<i>21,99</i>	<i>659,70</i>
2	BISCOITO	15	PACOTE	Bisct.água e sal Pact. 200gr	<i>4,99</i>	<i>74,85</i>
3	GARRAFA TÉRMICA	4	GARRAFA	1LT	<i>59,00</i>	<i>236,00</i>
4	QUEIJO	40	PEÇAS	Queijo minas	<i>26,99</i>	<i>1079,60</i>
5	LEITE	30	CAIXAS	Leite UHT cx com 12 litro.	<i>61,00</i>	<i>1830,00</i>
6	DETERGENTE	40	VIDRO	Lava louças neutro, maior rendimento, 500 ml	<i>3,29</i>	<i>131,60</i>
7	SABONETE LÍQUIDO	25	UNIDADE	500 mg Várias Fragâncias	<i>11,99</i>	<i>299,75</i>
8	ÁGUA SANITÁRIA	10	UNIDADE	Desinf, uso geral com cloro ativo 1 litro.	<i>4,99</i>	<i>49,90</i>
9	PAPEL HIGIÊNICO	80	PACOTE	Ternura Neutro c/ 04 rolos 60m x 10 cm. Folha	<i>7,99</i>	<i>639,20</i>
10	SABÃO EM PÓ	25	UNIDADE	Sabão em pó cx 1kg	<i>9,99</i>	<i>249,75</i>
11	PAPEL TOALHA	40	PACOTE	Papel toalha com 2 rolos interfoliado, 2 dobras com aproximadamente 20,5x22 contendo 1000 folhas por pacote.	<i>6,99</i>	<i>279,60</i>
12	PINHO GEL	10	VIDRO	Embalagem 02 litros pinho gel	<i>12,99</i>	<i>129,90</i>
13	PINHO	25	VIDRO	Pinho fragancia lavanda embalagem de 500 ml, ação germicida/ pinho 500 ml.	<i>3,99</i>	<i>99,75</i>
14	PANO DE CHÃO	25	UNIDADE	Pano de chão cru - 100% algodão, na cor branca (alvejado), tamanho mínimo de 50 cm x 70 cm.	<i>10,00</i>	<i>250,00</i>
15	VASSOURA	10	UNIDADE	Vassoura plástica	<i>18,99</i>	<i>189,90</i>
16	VELA PARA FILTRO	15	UNIDADE	VELA PARA FILTRO	<i>12,00</i>	<i>180,00</i>





17	ESPONJA P/LOUÇA	30	UNIDADE	Esponja para louça. Contém 01 unidade de esponja 109mmx72mmx20mm	1,99	59,70
18	GUARDANAPO	25	PCT	GUARDANAPO de papel, de primeira qualidade, branco, embalagem com 50 unidades.	3,99	99,75
19	BALDE	10	PEÇAS	BALDE PLÁSTICO	18,00	180,00
20	SACO P/ LIXO	20	PCT	Embalagem Fechada com 15 unidades de 50 L	4,50	90,00
21	SACO P/ LIXO	20	PACOTE	Embalagem fechada com 40 unidades de 15 L.	3,55	71,00
22	RODO	8	UNIDADE	Rodo puxa seca 40 cm.	12,80	102,40
23	PO DE CAFÉ	70	PACOTE	Café torrado e moído/ tradicional 500 g	20,99	1.469,30
24	AGUA MINERAL	20	GALÃO	Água mineral Galão 20 litros	38,00	760,00
25	LIMPA VIDRO	25	VIDRO	Limpa vidros embalagem de 500 ml	5,59	139,75
26	SODA CÁUSTICA	4	POTE COM TAMPA	Soda caustica em escamas bem. de 1 kg.	20,00	80,00
27	PILHA ALKALINA	36	UNIDADE	AA 1,5 V	1,99	71,64
28	MARGARINA	12	POTE	Margarina com sal. Pote de 500 gr.	9,50	114,00
29	GÁS	6	BOTIJA	GÁS PARA COZINHA (RECARGA)	115,00	690,00
30	REFR. DE COLA 1ª LINHA	30	GARRAFA PET	Embal. 2 l	12,99	389,70
31	Cloro X 14	12	VIDRO	Embal. 500ML	4,99	59,88
32	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	30	GARRAFA PET	Embal. 2 l	10,50	315,00
33	REFR.SABOR GUARANÁ	30	GARRAFA PET	Embal. 2 l	7,99	239,70
34	Adoçante	6	VIDRO	Embal. 100 ml	5,49	32,94
35	REFR. COLA LIGHT	20	GARRAFA PET	Embal. 2 l	10,99	219,80
36	REFR. GUARANÁ LIGHT	20	GARRAFA PET	Embal. 2 l	8,99	179,80
37	FLANELA	30	UNIDADE	FLANELA	4,00	120,00
38	PANO DE PRATO	30	UNIDADE	PANO DE PRATO	6,00	180,00
39	SUCO POLPA	80	UNIDADES.	SABORES DIVERSOS	4,99	399,20
40	BOM AR	20	FRASCO	bom ar 360 ml aerosol	13,99	279,80
41	PILHA ALKALINA	30	UNIDADE	AAA 1,5 V	1,20	36,00
42	Multi Inseticida	5	UNIDADE	Inseticida 300 ml	14,99	74,95
43	BISCOITO-CREAN CRACK	30	PACOTE 200 mg	BISCOITO-CREAN CRACK	4,99	149,70
44	MAÇA	20	KILOS	MAÇA	6,99	139,80





	BANANA	20	KILOS	BANANA	4,99	99,80
	LARANJA	40	KILOS	LARANJA	2,99	119,60
	MANGA	20	KILOS	MANGA	4,99	99,80
	MAMÃO	20	KILOS	MAMÃO	3,99	79,80
44	MUSSARELA	40	KILOS	MUSSARELA	49,90	1996,00
	MISTEIRA ELETRICA 110 WATTS	2	UNIDADES	MISTEIRA ELETRICA	60,00	120,00
45	PÃO DE FORMA	40	PACOTE	PÃO DE FORMA	6,90	276,00
46	PRESUNTO	40	KILOS	PRESUNTO	19,99	799,60
47	ALCOOL EM GEL 70% CAIXA COM 12 DE 500 gramas	8	CAIXAS	ALCOOL EM GEL 70%	9,50	76,00
48	REQUEIJÃO COPO	12	UNIDADES	REQUEIJÃO COPO	9,99	119,88
49	LIXEIRA	8	UNID	LIXEIRA COM TAMPA 13 LITROS	20,99	167,92
50	VASILHA PLASTICA 6LT	25		VASILHA PLASTICA 6LT	9,90	247,50
51	POTE DE VIDRO 2 LT	15		POTE DE VIDRO 2 LT	20,00	300,00
52	COPO DE VIDRO 330ML- 6 PC	20		COPO DE VIDRO 330ML- 6 PC	9,80	196,00
53	LIXEIRA	10	UNID	LIXEIRA TELADA 5 LITROS	9,99	99,90
54	COPO DESCARTAVEL	30	PCT	Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades.	9,50	285,00
					<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>18205,51</b>

08.110.34710004-0  
Comércio de Alimentos Chimbiça Ltda  
Rua Antônio Perpetuo, 129 - Centro  
Divinópolis - MG, aos 13 de Janeiro de 2022

Comercial de Alimentos Chimbiça Ltda

*Normandes Dias do Carmo*

Rua Antônio Perpetuo, 129 - Centro  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

GONZAGA - M.G.

256





## SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

### Despacho à Assessoria Jurídica

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o Srº Rene Gomes da Silva, para realizar procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 16.454,39 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta quatro reais e trinta nove centavos), determino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos procedimentos necessários à formalização do contrato de fornecimento, com a emissão de parecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 05 de maio de 2022.

  
OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS  
Vereador Presidente





## SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

### DECLARAÇÃO


Declaramos para os devidos fins de direito que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, atende ao disposto no art. 24, inciso II, pois se encontra estimada em R\$ 16.454,39 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta quatro reais e trinta nove centavos). Trata-se de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite que é de R\$ 176.000,00 (cento setenta seis mil reais).

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 05 de maio de 2022.

  
**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Vereador Presidente



**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.  
8.666/93.**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

O valor global para a contratação será de R\$ 16.454,39 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta quatro reais e trinta nove centavos) estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 05 de maio de 2022.

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Vereador Presidente





## DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas - MG, 05 de maio de 2022.

  
OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS  
Vereador Presidente



## AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2022, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, eu, Ismar Jose Siqueira – Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.

- ✓ Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;
- ✓ Ofício de solicitação;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Justificativa de preços;
- ✓ Justificativa da escolha do fornecedor;
- ✓ Cotações de preços;
- ✓ Planilha de Balizamento de Preços;
- ✓ Despacho do gestor para assessoria jurídica;
- ✓ Declaração como a aquisição dos produtos está abaixo de 10% do limite da modalidade convite e que não configuram parcela de um serviço de maior vulto;
- ✓ Declaração do ordenador da despesa;
- ✓ Termo de abertura de procedimento de processo administrativo.

  
Ismar Jose Siqueira  
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº: 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS	
Certifico que fora publicado por afixação o(a)	
presente	<u>Santos</u> no período de
<u>04</u> de <u>junho</u> de <u>2022</u> a	
<u>18</u> de <u>junho</u> de <u>2022</u>	
<u>20/</u>	Servidor / Matrícula

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Senhor Osvânio Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, inciso IX e Art. 112 do Regimento Interno da Câmara e nos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 51 da Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados a comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal para o exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes Vereadores:

Presidente: Ismar Jose Siqueira  
Secretário: Willer César Figueiredo Silva  
Membro: Rene Gomes da Silva

**Parágrafo Único:** Nos casos previstos no Art. 51, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que diz respeito às licitações na modalidade Convite nas pequenas Unidades Administrativas em face da exiguidade de pessoal disponível, fica designado o servidor Rene Gomes da Silva para substituição da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 2º** - Fica designado como Pregoeiro desta Câmara, o servidor Ismar Jose Siqueira, para o exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições, e os seguintes servidores para comporem a equipe a apoio: Secretário: Willer César Figueiredo Silva, Membro Rene Gomes da Silva.

**Art. 3º** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 4º** - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

**Art. 5º** - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

**Art. 6º** - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

**Art. 7º** - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

**Art. 8º** - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 04 de Janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara




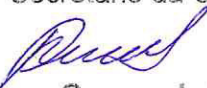


**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2022, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os produtos atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para a contratação dos produtos por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi a da empresa "Comercial Divinolândia LTDA", com valor global de R\$ 16.454,39 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta quatro reais e trinta nove centavos) verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Assim, opino favoravelmente pela contratação da referida empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Sendo assim fora elaborado a minuta do contrato, sendo a mesma encaminhada ao Assessor jurídico para que possa aprová-la. O processo recebeu o número 006, Dispensa 006, de 05 de maio de 2022, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2022 da Câmara Municipal Divinolândia de Minas - MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

  
Ismar Jose Siqueira  
Presidente da CPL

  
Willer César Figueiredo Silva  
Secretário da CPL

  
Rene Gomes da Silva  
Membro da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. \_\_\_\_/2022**

**Processo Administrativo n.º. 006/2022**  
**Dispensa de licitação n.º 006/2022**  
**Contrato Administrativo n.º. \_\_\_\_/2022.**

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas a \_\_\_\_\_, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_ com endereço (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representado(a) neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, com base no Processo Administrativo nº 06/2022 e Dispensa nº 006/2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução do contrato se dará de forma indireta, na forma da proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, que faz parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO:** Se durante a execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados, e que não constem do Anexo I, fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da dispensa os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, cujos produtos serão pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização da **CONTRATANTE** e aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara, mediante Termo Aditivo Contratual.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O início do contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

4.1. A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, a sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO:** O CONTRATADO obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo está para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será efetuada pela Câmara Municipal, na sede da CONTRATANTE, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade de forma a fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

7.1 – O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada, para execução do presente CONTRATO.

7.2 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.3 – É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução dos serviços contratados perante o órgão profissional fiscalizador.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Ao contratado total ou parcialmente serão aplicados as sanções legais a saber:

a – advertência;

b – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



c – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO**

9.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução do CONTRATADO.

9.1.2 – A paralisação dos fornecimentos dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.1.3 – A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

9.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS:** Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento das despesas de viagem, alimentação e hospedagem que porventura ocorram quando da realização dos atendimentos na sede da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento de 2022.

<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>FONTE DE RECURSO / SICOM</u>	<u>NOMENCLATURA</u>
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F. 08)	1 Recursos do Exercício Corrente	Material de Consumo
	00 Recursos Ordinários	

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do presente contrato, o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

12.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via Banco (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque nominal em mãos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:** Os preços CONTRATADOS poderão ser reajustados caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e após o inadimplemento os valores do CONTRATO serão corrigidos pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratados, é o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Divinolândia de Minas (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Município de Divinolândia de Minas – MG  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº. 05/2022 de 04 de janeiro de 2022, solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores, além de atestar sua regularidade da minuta do contrato.

Divinolândia de Minas, 06 de maio de 2022.

**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

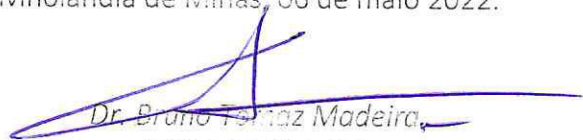
*Objeto: Aquisição gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

Conforme solicitação de V. S<sup>a</sup>. e em cumprimento ao disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, procedemos aos devidos exames nas minutas do edital e do contrato administrativo, referentes aos procedimentos para abertura de processo de dispensa cujo objeto aquisição gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Da análise geramos parecer que integra esse memorando, verificamos que os autos se encontram devidamente instruídos e autuados com os requisitos previstos nas normas da legislação e adequados ao objeto para o qual está sendo realizado a contratação (art. 24 e 55 da Lei 8.666/93).

Concluimos pela aprovação do instrumento contratual, dê-lhe a contratação da empresa “COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.349.804/0001-21” e após a divulgação do extrato do contrato no quadro do Poder Legislativo, conforme prever Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 06 de maio 2022.

  
Dr. Bruno Thomaz Madeira,  
OAB/MG 104.422  
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho ao Presidente

Processo administrativo de licitação nº 006/2022

Dispensa de licitação nº. 006/2022

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da empresa COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA, para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, com proposta no valor de R\$ 16.454,39 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta quatro reais e trinta nove centavos).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 24 da Lei Federal 8.666/93. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os produtos ofertados estão em conformidade com o solicitado.

Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico desta Casa, o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas – MG, 06 de maio de 2022

  
Ismar José Siqueira  
Presidente da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

Considerando a necessidade e o interesse público na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24 da Lei n.º 8.666/93); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica.

**RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, à empresa **COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA**, com o valor Global de R\$ 16.454,39 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta quatro reais e trinta nove centavos), utilizando-se seguintes créditos de dotação orçamentária:

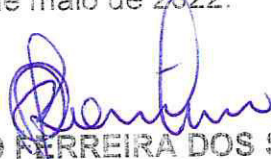
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F008)	1 Recursos do Exercício Corrente	Material de Consumo
	00 Recursos Ordinários	

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Divinolândia de Minas - MG, 09 de maio de 2022.

  
**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Vereador Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº. 006/2022 - Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 25.349.804/0001-21, fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, sendo o valor global de R\$ 16.454,39 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta quatro reais e trinta nove centavos).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 09 de maio de 2022.

  
Ismael Jose Siqueira  
Presidente da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**Da:** Comissão Permanente de Licitação  
**Para:** COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA  
**Assunto:** Dispensa de Licitação nº. 006/2022.  
**Data:** 21/06/2022.

Prezado Representante Legal,

O Presidente da CPL desta Casa, convida V. S<sup>a</sup>. para aquiescer da proposta de contratação com a Câmara, para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal. Comparecendo à sede da Câmara, localizada na Rua José de Souza Madeira, 22, Centro, centro na cidade de Divinolândia de Minas - MG.

Caso aceite a proposta, favor encaminhar a documentação abaixo para que possamos certificar a regularidade jurídica e fiscal desta empresa e posterior emissão da Ordem de Compra.

- ✓ Contrato Social ou Registro individual;
- ✓ Prova de inscrição no CNPJ;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ✓ Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal conjugada com o INSS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL

À empresa  
**COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA.**  
Rua Monsenhor Ayala, nº 17, Bairro Centro  
Divinolândia de Minas/MG



REPUBLICA DE GUANABARA  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
PARTICIPAÇÃO NACIONAL SUPLENTE

**NOME**  
ANDREY DA CUNHA MADEIRA

**DOC. IDENTIFIC. : ORIG. EMISSOR UF**  
RG: 125662 SSP MG

**CR** 533.241.376-91 **DATA NASCIMENTO** 07/01/1964

**RESIDUO**  
JOAQUIM DA CUNHA NETO  
TERESINHA ANDRADE  
CUNHA

**PRECATORIO** **NCC** **CATRAL**  
/ / JC

**Nº REGISTRO** 00448051224 **VALIDADEZ** 13/01/2015 **P. RESCISÃO** 23/10/1989

**ORIGINAIS**

**LOCAL** GUANABAS, MG **DATA EMISSÃO** 15/01/2014

*Andrey da Cunha Madeira*  
Chefe de Seção: Saúde 44651676171  
Diretor Insua: MG 445508990

SECRETARIA DE SAÚDE

VALIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
890837925

PROIBIDA PLASTIFICAR  
890837925



Comissão Permanente  
FLS.  
Nº 39  
OBJ



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
JOSELIA COELHO ASSUNCAO



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF  
MG3845457 PC MG

CPF DATA NASCIMENTO  
568.046.526-49 03/02/1965

FILIAÇÃO  
MAYAS PEREIRA ASSUNCAO  
MARIA JOSE ASSUNCAO

PERMISSÃO ACC CATRAB  
B

Nº REGISTRO  
01617611433

VALIDADE  
12/01/2021

1ª HABILITAÇÃO  
15/10/1996

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1234523364

OBSERVAÇÕES

*Joselia Coelho Assuncao*

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL  
GUANABALS, MG

DATA EMISSÃO  
18/01/2016

*Rafaela Gigliotti*

Rafaela Gigliotti  
Diretora DETRAN/MG

90450714404  
MG486490637

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1234523364





117

Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Modernização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

**JUCEMG** UD04 - MF GOV. VALADARES  
Ata: 002 - 02/12/2014 14:02  
14786.260-8

NRE (de acordo com o Manual de Arquivamento) 31202923661  
Código de Natureza Jurídica 2092  
Nº de Alteração da Ata Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**  
ILMO(A) SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA ME  
(da Empresa do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V. Sª o deferimento do seguinte a. o.

Nº DE VÍDEO 1007  
CÓDIGO DO ATTO 2241  
CÓDIGO DO EVENTO 10-3  
CÓDIGO 1  
DESCRIÇÃO DO ATTO/EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDERECO DEVIDO DO MESMO MUNICIPIO

Nº DE VÍDEO 2244  
CÓDIGO DO ATTO 2244  
CÓDIGO DO EVENTO 1  
CÓDIGO 1  
DESCRIÇÃO DO ATTO/EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº DE VÍDEO 2247  
CÓDIGO DO ATTO 2247  
CÓDIGO DO EVENTO 1  
CÓDIGO 1  
DESCRIÇÃO DO ATTO/EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Nº DE VÍDEO 2003  
CÓDIGO DO ATTO 2003  
CÓDIGO DO EVENTO 1  
CÓDIGO 1  
DESCRIÇÃO DO ATTO/EVENTO ALTERAÇÃO DE SOCIEDADES ADMINISTRADOR

EMPRESA: DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
Local  
Data: 20 Novembro 2014

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**  
 DECISÃO SINGULAR  
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) do(s) comitente(s):  
 SIM  
 NÃO

Processo em Curso: A decisão  
Data: / /  
Responsável: /

DECISÃO SINGULAR  
 Processo em andamento. (Não devolvido em falta anexa)  
 Processo deferido. Publicação e arquivamento.  
 Processo indeferido. Publicação.

DECISÃO COLEGIADA  
 Processo em andamento. (Não devolvido em falta anexa)  
 Processo deferido. Publicação e arquivamento.  
 Processo indeferido. Publicação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SERVIÇO DE REGISTRO 200 0 ANO 2014/2015  
EM 23/12/2014  
COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA ME  
PARTICULAR: SAZWS 200-0  
AH1108943

03/12/14  
Data  
Responsável

Adriana

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 3420473 em 03/12/2014 da Empresa COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA ME, NRE 31202923661, inscrita no CNPJ nº 14.786.260/8 - 02/12/2014. Autenticação: 6B910D2671A76412E-2768707070688A60A010. Mônica de Fátima Bonfim - Secretária de Registro. Para verificar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do processo 14786.260-8. O ato de verificação pode ser realizado por meio de autenticação digitalmente assinada em 02/12/2014 por Adriana de Paula Bonfim - Secretária de Registro.







3/7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA-ME

ANDREY DA CUNHA MADEIRA, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/02/1964, Portador do CPF: 583.241.376-91 e CI: M-2.126.682, SSP-MG, residente na Rua Monsenhor Ayala, nº 93, centro, na cidade de Divinópolis de Minas/MG, CPF: 35.735-000, e JOSELIA COELHO ASSUNÇÃO, Brasileira, solteira, nascida em 03/02/1955, empresária, portadora da CI: M-3.848.457 expedida pela SSP/MG, CPF: 568.046.526-49, residente na Rua Monsenhor Ayala nº 93, centro, na cidade de Divinópolis de Minas/MG, CPF: 35.735-000, únicos, sócios da empresa COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA-ME, com sede na Praça José de Sousa Madeira, nº 13, Centro, Divinópolis de Minas/MG, CPF: 35.735-000, inscrita no JUCISMG sob o n.º 01202223261, em 14/05/1998, com CNPJ 25.349.804/0001-21, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A partir desta alteração o endereço da empresa será a Rua Monsenhor Ayala, 122, centro, Divinópolis de Minas, MG CEP: 35.735-000

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social passa a ser: COMERCIO VAREJISTA DE MERCHARIA/ COMERCIO VAREJISTA DE CARNES/ ACOUCUE/ COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA/COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA/ COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO/ COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO/ COMERCIO VAREJISTA DE RATOES PARA ANIMAIS DOMESTICOS.

CLAUSULA TERCEIRA: A partir desta Alteração, o Capital Social que era de R\$ 10.000,00 ( Dez Mil Reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 60.000,00 ( Sessenta Mil Reais), dividido em 60 (Sessenta) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 ( Um Mil Reais ), cada uma, sendo o aumento integralizado pelo sócio ANDREY DA CUNHA MADEIRA e pela sócia JOSELIA COELHO ASSUNÇÃO em moeda corrente nacional, neste ato, assim distribuído:

ANDREY DA CUNHA MADEIRA	33 Quotas	R\$ 33.000,00
JOSELIA COELHO ASSUNÇÃO	27 Quotas	R\$ 27.000,00
TOTAL	60 Quotas	R\$ 60.000,00

CLAUSULA QUARTA: A partir desta alteração a administração da Sociedade ficará a cargo dos sócios ANDREY DA CUNHA MADEIRA e JOSELIA COELHO ASSUNÇÃO, com poderes e





47

atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em situações estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio ( art. 997, VI e L. 613, L. 518, L. 924, CC/2002).

**CLAUSULA QUINZA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração na sociedade, seja como, atividades empresariais, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de falsificação, peitú ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRA :** A sociedade empresaria gira sob o nome **COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA-ME**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60 (sessenta) quotas, integralizado em moeda corrente de país ficando assim distribuídas:

**ANDREY DA CUNHA MADEIRA** - 33 (trinta e três) quotas no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correspondendo a 55% do capital.

**JOSELIA COELHO ASSUNÇÃO** - 27 (vinte e sete) quotas no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), correspondendo a 45% do capital.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA/ COMERCIO VAREJISTA DE CARNES-ACQUEUE/ COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA/COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA/ COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO/ COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO/ COMERCIO VAREJISTA DE SACOS PARA ANTIHES DOMESTICOS.**

*Assinado*

*[Handwritten signature]*

**CLAUSULA QUARTA:** O endereço da sociedade é a Rua Moraes dos Ayala, 122, centro, Divinópolis - Minas, MG CEP 31.730.000

**CLAUSULA QUINTA:** A Empresa iniciou suas atividades em 01/09/1988, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, mediante a cessão delas, a alteração contratual.

**CLAUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração, da Sociedade cabe ao sócio ANDREY DA CUNHA MADEIRA E JOSELIA COELHO ASSUNÇÃO, com poderes e atribuições de assinar, todos e quaisquer documentos isoladamente, para todas e quaisquer finalidades, sejam eles perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de crédito, entidades de economia mista e quaisquer outras, autorizados ao uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, juros, etc.

**CLAUSULA DECIMA :** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designação administradores quanto for o caso, e qualquer outro assunto constante do ato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma remuneração mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Cláusulas*





077

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio preteritamente o valor de seus haveres será apurado à liquidação com base na situação Patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Os administradores declararão, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração na sociedade, por ato, atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus sucessores a respeitarem mutuamente as normas estabelecidas neste convênio que, assinam lavrando-se o presente, em via de única da qual fica expedida na JUREM COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Divinópolis de Minas - MG, 23 de Novembro 2014.

*REDACTADO*  
*REDACTADO*  
\_\_\_\_\_  
ANDREY DA CINHA MADRERA  
\_\_\_\_\_  
JOSELYA COSTA ASSUNÇÃO



7/7

CAMBÓRIO DE REGISTRO CIVIL E SOCIAL DE DANIELAMBA DE ARAUJO  
COMUNIDADE VIZINHOLO MINAS GERAIS CNPJ 17.024.510/0001-41  
Rua Espírito Santo, 210 Centro - DANIELAMBA DE ARAUJO - CEP: 35.000-000  
RECONHEÇO VERDADEIRA AS FIRMAS RETRIBUÍDAS  
DE Roberto de Cunha Medeiros  
Roberto Carlos Amador  
Danilambá de Araujo, no dia 25 de Novembro de 19  
EM TESTEMUNHO Mônica D. DA VEIGA  
Juliana de Paula Lima de Araujo  
TABELA / ESCRIVENTE PÚBLICA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.349.804/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MONSENHOR AYALA	NÚMERO 122	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 39.735-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS	UF MG
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KELE1947@UOL.COM.BR	TELEFONE (33) 3414-1285
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(A empresa **COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 25 349 804 0001/21., com sede em RUA MONSENHOR AYALA, 122 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREY DA CUNHA MADEIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº M2126682 e do CPF nº 533 241 376 91, DECLARA, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(DIVINOLÂNDIA DE MINAS, 05 DE MAIO DE 2022.

  
ANDREY DA CUNHA MADEIRA  
533 241 376 91

25.349.804/0001-21  
COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA  
Rua Monsenhor Ayala, 122  
Centro - CEP 39.735-000  
Divinolândia de Minas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA - ME**

Endereço: RUA MONSENHOR AYALA Número: 122  
Complemento: LOJA Bairro: CENTRO  
C.E.P.: 39.735-000 Município: DIVINOLÂNDIA DE MINAS UF: MG

INSCRIÇÃO BCE  
0000000064

INSCRIÇÃO CUC  
000124

NÚMERO DE CONTROLE  
001048

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
2225193230025

C.N.P.J./C.P.F.  
25.349.804/0001-21

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Secretaria Municipal da Fazenda no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte/inscrição acima encontra-se em dia com suas obrigações tributárias.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

Fins Diversos

OBSERVAÇÕES:

DIVINOLÂNDIA DE MINAS, **02 de fevereiro de 2022**

Marco Antônio Ferreira Oliveira  
Diretor Departamento de Tributos

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
MINAS GERAIS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2022

CNPJ: 25.349.804/0001-21 INSC. ESTADUAL: 2225193230025

RAZÃO SOCIAL : COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA - ME

NOME FANTASIA : COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA - ME

Endereço : RUA MONSENHOR AYALA

Número : 122

Complemento : LOJA

Bairro : CENTRO

C E P : 39735-000

Município : DIVINOLÂNDIA DE MINAS

UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE

COMERCIO

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.1.2.1.00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

47.2.2.9.01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.5.1.2.01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.5.2.1.00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.5.3.9.00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0000000064

CUC

000124

NÚMERO DE CONTROLE

000019/2022

OBSERVAÇÕES:

A VALIDADE DESTES ALVARÁ FICA CONDICIONADO AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS AUTARQUIAS PERTINENTES. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA E ENTREGA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DIVINOLÂNDIA DE MINAS, 08 de fevereiro de 2022

MARCO ANTONIO FERREIRA OLIVEIRA  
DIRETOR DO DEPART. TRIBUTOS

GRAZIELA AP. CAETANO DOS SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2022.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA**  
CNPJ: **25.349.804/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:45:00 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: **2927.DEE7.8548.15C8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.349.804/0001-21

Certidão nº: 19104555/2022

Expedição: 15/06/2022, às 15:00:51

Validade: 12/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.349.804/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais



## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 06/2022

Processo Administrativo nº. 006/2022

Dispensa de licitação nº 006/2022

Contrato Administrativo nº. 006/2022.

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas a COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA** com endereço (Rua/Avenida) Rua Monsenhor Ayala, nº 17, Bairro Centro, na Cidade de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.349.804/0001-21, representado(a) neste ato por Andrey da Cunha Madeira, portador do CPF n.º 533.241.376-91 e Carteira de Identidade nº M 2.126.682, daqui por diante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, com base no Processo Administrativo nº 06/2022 e Dispensa nº 006/2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução do contrato se dará de forma indireta, na forma da proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, que faz parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO:** Se durante a execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados, e que não constem do Anexo I, fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da dispensa os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, cujos produtos serão pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização da **CONTRATANTE** e aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara, mediante Termo Aditivo Contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O início do contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de janeiro de 2023.

Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG

E-mail: [camaradivinolandia@yahoo.com.br](mailto:camaradivinolandia@yahoo.com.br), Telefex – (33) 3414 - 1132



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais



4.1. A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, a sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO:** O CONTRATADO obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo está para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será efetuada pela Câmara Municipal, na sede da CONTRATANTE, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade de forma a fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada, para execução do presente CONTRATO.

7.2 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.3 – É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução dos serviços contratados perante o órgão profissional fiscalizador.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Ao contratado total ou parcialmente serão aplicados as sanções legais a saber:

a – advertência;

b – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais



9.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução do CONTRATADO.

9.1.2 – A paralisação dos fornecimentos dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.1.3 – A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

9.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS:** Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento das despesas de viagem, alimentação e hospedagem que porventura ocorram quando da realização dos atendimentos na sede da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F. 08)	1 Recursos do Exercício Corrente	Material de Consumo
	00 Recursos Ordinários	

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do presente contrato, o preço global de R\$ 16.454,39 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta quatro reais e trinta nove centavos).

12.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via Banco (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque nominal em mãos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:** Os preços CONTRATADOS poderão ser reajustados caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e após o inadimplemento os valores do CONTRATO serão corrigidos pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Virgíópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais



E por estarem justas e contratados, é o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Divinolândia de Minas (MG), 27 de junho de 2022.

**OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal  
Município de Divinolândia de Minas – MG

**CONTRATANTE**

**COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**Processo n. ° 006/2022**  
**Dispensa n. ° 006/2022**

**ORDEM DE SERVIÇO**

À  
**EMPRESA COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA,**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG.

Pela presente ordem, autorizo a empresa acima identificada a iniciar os fornecimentos dos pro contidos na proposta de preço e conforme contrato n°. 006/2022.

*Divinolândia de Minas/MG, 27 de junho de 2022.*

  
**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Vereador Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2022**

**PARTES:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas X COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA.

**Objeto do Contrato:** Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**Data do Contrato:** 27/06/2022.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 16.454,39 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta quatro reais e trinta nove centavos).

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F008)	1	Recursos do Exercício Corrente	Material de Consumo
	00	Recursos Ordinários	

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**

Processo administrativo nº 006/2022

Dispensa nº 006/2022

Ultimados os procedimentos do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 29 de junho de 2022.

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara